



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

PORTARIA Nº 433/2018

“Dispõe sobre o Processo de Remoção por Tempo de Serviço e Títulos para Professor de Educação Básica-PEB I e PEB II titulares de cargo, do Quadro do Magistério Público Municipal de Echaporã”.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Decreto nº 043/2018,

RESOLVE:

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O presente Processo de Remoção por Tempo de Serviço e Títulos para Professor de Educação Básica - PEB I e PEB II, do Quadro do Magistério Público Municipal, far-se-á por Concurso de Remoção, disciplinado pelos **artigos 51, 52 - II e 54, “caput”, da Lei Municipal Nº 1.690/2010 e em conformidade com o Decreto nº 043/2018.**

Artigo 2º - A Remoção será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e **poderá** ser requerida por docentes **PEB I e PEB II licenciados, comissionados ou afastados de seus cargos.**

II- DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - O Diretor de Escola **deverá convocar, formalmente**, os docentes titulares de cargo da Unidade Escolar, inclusive os que estejam **afastados a qualquer título**, a fim de proceder, **opcionalmente**, as inscrições no Concurso de Remoção.

Artigo 4º - O candidato **deverá indicar, em ordem preferencial, as Unidades Escolares**, para as quais pretende se remover, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Preenchimento de ficha de inscrição para o Processo de Remoção;

- a) Apresentação de **Atestado** de Tempo de Serviço Docente e Títulos, no Campo de Atuação de PEB I e ou PEB II, de acordo com a ficha modelo 100, **expedida pela Secretaria Municipal de Educação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

- b) Indicação de, no mínimo, 01 (uma) Unidade Escolar;
- c) A não indicação prevista incorrerá, automaticamente, na desistência do candidato ao Concurso de Remoção.

Artigo 5º - É vedado ao candidato a juntada ou substituição de documentos após o ato de inscrição.

Artigo 6º - As inscrições serão realizadas na **Secretaria Municipal de Educação**, cito à **Rua Maranhão, 570, das 7 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 15 horas, no período de 13 a 21 de novembro de 2018.**

III- DOS PRAZOS

Artigo 7º - Ocorrerão, **nas Unidades Escolares:**

- a) Até **12 de novembro de 2018**- afixação das vagas **INICIAIS** existentes nas Unidades Escolares;
- b) Até **22 de novembro de 2018**- afixação da classificação dos docentes no Concurso de Remoção;
- c) Dias **23 a 28 de novembro de 2018** – interposição de recursos contra a classificação;
- d) Até **29 de novembro de 2018**– decisão sobre os recursos interpostos e afixação da classificação final dos inscritos.
- e) dia **03 de dezembro de 2018**- os candidatos inscritos nos processos de remoção ficam convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação as 09: 00hrs para participação no processo final da remoção.
- f) Até **04 de dezembro de 2018**- resultado final do Concurso de Remoção/2018.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 8º - Os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos por Tempo de Serviço Docente e Títulos, no Campo de Atuação de PEB I e PEB II, na seguinte conformidade:

I - quanto ao tempo de serviço, no campo de atuação da inscrição:

- a) Em cargo no Magistério Público Municipal de Echaporã – **0,005 por dia (máximo: 50 pontos);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

b) No Magistério Público Municipal de Echaporã – **0,003 por dia (máximo: 30 pontos)**;

c) No Magistério Público Oficial da Secretaria do Estado da Educação de São Paulo – **0,001 por dia (máximo: 10 pontos)**;

d) No Magistério Público Oficial de Municípios do Estado de São Paulo – **0,001 por dia (máximo: 10 pontos)**;

e) Tempo de serviço como Professor da “Agremiação de Promoção e Assistência Social de Echaporã” – APASE – **0,001 por dia (máximo: 04 pontos)**;

f) Tempo de Serviço na Unidade Escolar como Professor (a) titular de cargo – **0,002 por dia (máximo: 20 pontos)**.

§ 1º. A data-limite da contagem de tempo será sempre **30 de junho do ano precedente ao de referência**.

§ 2º. Na contagem de tempo de serviço, de que trata o inciso I deste artigo, que deverá ser refeita integralmente a cada ano, serão utilizados os seguintes **afastamentos para deduções**:

- a) Falta justificada;
- b) Falta injustificada;
- c) Falta médica;
- d) Licença saúde;
- e) Licença pessoa da família e
- f) Licença sem vencimentos.

II - quanto aos títulos, no campo de atuação da inscrição:

a) Certificado de aprovação em concursos de provas e títulos para provimento de cargo do qual é titular por concurso da Rede Pública Municipal de Echaporã - **10 pontos**;

b) Certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos da Secretaria Municipal de Educação de Echaporã e da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, **no campo de atuação**, correspondente às aulas a serem atribuídas – **02 pontos por certificado (até no máximo 06 pontos)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

- c) Diploma de Doutor correspondente ao campo de atuação relativo às aulas a serem atribuídas, ou na área da Educação – **10 pontos**;
- d) Diploma de Mestre correspondente ao campo de atuação relativo às aulas a serem atribuídas, ou na área da Educação – **07 pontos**;
- e) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia – **05 pontos**;
- f) Diploma de Licenciatura em outros cursos superiores na área da Educação – **02 pontos por certificado (até, no máximo, 04 pontos)**;
- g) Diploma de Habilitação na área da Educação (Orientação Educacional, Supervisão, Administração, Necessidades Especiais e outros) – **1,5 por certificado (até, no máximo, 4,5 pontos)**;
- h) Certificado de Cursos de Extensão Universitária, na área da Educação, realizada a partir de 2013, com **no mínimo 30 horas de duração – 0,5 por certificado (até, no máximo, 06 pontos)**;
- i) Certificado de Curso de Especialização na área da Educação, com **no mínimo 120 horas de duração – 01 ponto por certificado (até, no máximo, 03 pontos)**;
- j) Certificado de Curso de Especialização na área da Educação, com **no mínimo 180 horas de duração – 1,5 por certificado (até, no máximo, 4,5 pontos)**;
- k) Certificado de Curso de Especialização de Pós-Graduação “Lato Sensu” na área da Educação com, **no mínimo, 360 horas de duração – 2,5 pontos por certificado (até, no máximo, 7,5 pontos)**.

§ 1º. O docente que acumula cargos no mesmo campo de atuação poderá ter considerado, na pontuação prevista na alínea "b" do inciso II deste artigo, o certificado de aprovação em concurso de um cargo para fins de classificação no outro, e vice-versa.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º - Após o Resultado Final do Processo de Remoção, não será permitido ao professor à desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

Artigo 10 - Os recursos interpostos serão julgados pela Comissão do Concurso de Remoção 2018, designada pela Secretaria Municipal de Educação de Echaporã.

Artigo 11 – O professor removido deverá se apresentar em sua nova sede no primeiro dia útil após a remoção, a fim de dar ciência ao Diretor, devendo assumir o exercício na unidade de destino no primeiro dia letivo do ano de 2019.

§ 1º - Os removidos que se encontrarem afastados, designados ou nomeados em comissão, junto à outra unidade ou a outro órgão, na data do desligamento, poderão permanecer nessa situação, devendo, na mesma data, comunicar o exercício, por ofício, ao superior imediato na unidade de destino.

§ 2º - Os titulares de **cargo removidos no Concurso de Remoção**, antes do início do processo de atribuição, deverão ter sua inscrição remetida à Unidade Escolar de destino, para fins de classificação no processo.

§ 3º - Após o exercício na unidade de destino, os removidos que acumulam cargos deverão ter publicado novo ato decisório.

Artigo 12 – As vagas decorrentes do Concurso de Remoção por Tempo de Serviço e Títulos serão oferecidas para ingresso.

Artigo 13 – Realizadas as atribuições de vagas, estará encerrado o Concurso de Remoção.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Echaporã - SP, em 07 de novembro de 2018.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretário